

Programa

falta zero

VIII Edição

REGULAMENTO

O projeto Falta Zero visa valorizar os colaboradores que não apresentam faltas e atrasos, sejam eles justificados ou injustificados.

1. Somente participarão do Programa Falta Zero colaboradores que registrarem sua biometria no relógio de ponto.
2. Para a premiação anual, só poderão participar os colaboradores com **data de admissão até o dia 01/12/2020**. A análise acontecerá no período de **01/12/2020 a 20/11/2021**.
3. Para a premiação mensal, participarão todos os colaboradores que possuem um mês de efetivação.
4. As faltas serão analisadas de acordo com a marcação de sua biometria no relógio de ponto.
5. **REGRAS:**
 - **Atrasos:** No mês em que o colaborador somar **40 minutos** em atrasos, o mesmo será desclassificado para receber o crédito de R\$ 50,00 no cartão premiação. Se durante o ano, o tempo de atraso do colaborador somar o tempo de 1 dia de trabalho, o mesmo será desclassificado do sorteio final de 6 cheques no valor de R\$5.000,00.
 - **Faltas Injustificadas:** colaborador será desclassificado da premiação mensal e sorteio anual.
 - **Suspensão de Trabalho:** em caso de suspensão do contrato de trabalho, o colaborador será desclassificado do sorteio anual e da premiação mensal.
 - **Atestado de Comparecimento e Acompanhamento:** o comparecimento do colaborador a consultas e/ou exames médicos justificado através da apresentação de atestado de comparecimento não levará a desclassificação. Em situação de acompanhamento de dependente legal até 12 anos e duas vezes por semestre, devidamente comprovado por atestado médico também não levará a desclassificação.
 - **Atestado Médico:** o colaborador tem o direito de apresentar um atestado médico (segundo as normas estabelecidas pela Medicina do Trabalho) de no máximo 15 dias afastamento. Sendo somente este atestado no ano, o colaborador não será desclassificado. A partir do segundo atestado, o colaborador será desclassificado do sorteio anual. Para a premiação mensal, o colaborador não poderá ter nenhum atestado no período de apuração.
 - **Atestado de doação de sangue:** o colaborador tem o direito a apresentar um atestado de doação de sangue. Sendo somente este atestado no ano, o colaborador não será desclassificado do sorteio anual. A partir do segundo atestado, o colaborador será desclassificado do sorteio anual. Para a premiação mensal, o colaborador não poderá ter nenhum atestado no período de apuração da folha de ponto. Se o colaborador apresentar um atestado médico que não ultrapasse 15 dias e um atestado de doação de sangue não será desclassificado do sorteio anual.
 - **Faltas por Convocação de Audiência:** se o colaborador for convocado para alguma audiência por autoridade pública, o mesmo comparecerá e não será desclassificado do programa, desde que apresente o relatório oficial a sua Supervisão, que deverá assinar e apresentar ao Depto. Pessoal.
 - **Falecimento:** Art. 473 – O colaborador poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica. Esse ocorrido não irá desclassificá-lo desde que o atestado de óbito seja apresentado ao setor de DP.
 - **Casamento:** o casamento permite que o colaborador fique afastado de suas funções por 3 dias sem ser desclassificado do sorteio anual, desde que seja somente uma vez no período de 1 (um) ano. Porém, no mês do casamento, o colaborador não receberá a premiação mensal.
 - **Licença Maternidade/Paternidade:** caso ocorra uma dessas licenças, o colaborador será desclassificado do sorteio anual e premiação mensal durante o período de afastamento.
 - **Licença para mandato Sindical:** os delegados sindicais possuem seis dias de ausência para resolverem atividades sindicais. Caso esses dias sejam utilizados, o colaborador será desclassificado.
 - **Provas Escolares/Vestibular/ENEM:** caso necessite realizar alguma prova que demande todo o dia de trabalho, o colaborador será desclassificado do sorteio anual e não receberá a premiação mensal.
6. **PREMIAÇÃO:** todo mês serão analisados os requisitos descritos acima e os colaboradores que se enquadrarem 100% serão contemplados com R\$ 50,00 que será creditado em um cartão premiação que todos os colaboradores irão receber. Já o prêmio do sorteio anual, serão 6 cheques no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme escolhido pelos colaboradores em votação. Serão 4 cheques para os colaboradores da Unidade Concórdia e 2 cheques para colaboradores da Unidade Santa Lúcia.
7. Todos os colaboradores que cumprirem com as regras participarão do sorteio anual.
8. **CRONOGRAMA:** no dia 30 de cada mês, a Comunicação divulgará lista de colaboradores que foram contemplados com a premiação mensal.